



PROCESSO N° TST-ED-AIRR-12082-31.2014.5.15.0131

Embargante: **ICATU SEGUROS S/A**
Advogado : Dr. Maurício Pessoa
Embargado : **BANCO CITIBANK S A**
Advogado : Dr. André Issa Gândara Vieira
Embargado : **ANDRÉIA LUQUESI JOAQUIM**
Advogado : Dr. Rodrigo André da Silva

D E S P A C H O

O Reclamado opõe embargos de declaração contra decisão monocrática proferida por este Relator postulando revisão do mérito.

Nos termos da Súmula n° 421, II, do TST, proceda a Secretaria da Sétima Turma à intimação do embargante para, **no prazo de 5 (cinco) dias, complementar as razões recursais em forma de Agravo Interno**, de modo a ajustá-las às exigências do art. 1.021, § 1º, do CPC de 2015.

Após, abram-se vistas às partes contrárias para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias.

Em caso de inércia da parte, convertam-se os autos em agravo interno e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 05 de junho de 2019.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

ROBERTO NOBREGA DE ALMEIDA FILHO
Desembargador Convocado Relator